CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - R.O.
Proc. 0509/02
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 917 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 31 DA LEI Nº 592 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 31 da Lei nº 592 de 18 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A autorização será outorgada pelo prazo de 05 (cinco anos), renovável por igual período."

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagem a 18 de novembro de 1996, alcançando os atos, inclusive os que tiverem o seu prazo de vigência vencido.

§ 1º As autorizações emitidas nos termos da lei de que trata o *caput*, terão o seu prazo de vigência prorrogada até o limite de que trata o art. 31.

§ 2º Decreto do Poder Executivo estabelecerá as autorizações renovadas na forma desta Lei.

§ 3º O termo inicial para a contagem do tempo, será o do ato da outorga original.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao Gabinete da Presidência:

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documentos(s) em anexo para providências cabíveis.

Em 25/11/2002.

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

À Secretaria Legislativa:

Segue o presente processo para as providências cabíveis.

Em 25/11/02.

p/ Adelino César de Moraes
Ass. Gabinete do Presidente
Port. 008/GP/CMOPO/01

Ao Protocolo:

Segue a presente Lei para as providências cabíveis, já conferida com o Projeto de Lei nº 859/02 de 09/09/02.

Em 03/12/02.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0509/02
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 25 / 11 / 2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

À: Secretaria Legislativo

Segue o presente processo para as providências necessárias.

Em, 25/11/02

Adelino César de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01